



DECRETO N.º 146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



DECRETO N.º 146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Atualiza valores estabelecidos na Lei Complementar nº 017/2013 e na Lei Municipal nº 1.609/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a UFM (Unidade Fiscal do Município) será atualizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, no período do mês de novembro do ano pré-anterior ao mês de outubro do exercício anterior, com vigência a partir de 01 de janeiro de cada exercício, na forma dos arts. 568 e 569, II, da Lei Complementar nº 017/2013, alterada pela Lei Complementar nº 039/2023;

CONSIDERANDO que o Executivo procederá, anualmente, através do Mapa Genérico de Valores, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, e não sendo expedido o referido Mapa, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados monetariamente, através de Decreto, com base na variação anual do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, consoante art. 12, caput e §2º, da Lei Complementar nº 017/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.609, de 21 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.189, de 13 de junho de 2019, estabelece que o valor da Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP, quando se tratar de imóvel não ligado à rede de energia elétrica, será atualizado, anualmente (“CIP Anual”), pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período do mês de novembro de 2024 a outubro de 2025, resultou em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor estabelecido no art. 567 da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Assinado por 3 pessoas: PATRÍCIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/F4DE-7CD2-2BC4-C55E> e informe o código F4DE-7CD2-2BC4-C55E





Parágrafo único. O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) de que trata o caput deste artigo, para o exercício de 2026, passa a ser R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Ficam atualizados os valores venais dos imóveis, para o exercício de 2026, corrigindo monetariamente, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), os valores unitários de metros quadrados de terrenos e os valores unitários de metros quadrados de construções, fixados, respectivamente, na Planta Genérica de Valores de Terrenos e na Planta Genérica de Valores de Construção, previstas no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores estabelecidos no caput do art. 7º da Lei Municipal 1.609, de 21 de dezembro de 2004, para o exercício de 2026, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 124, de 18 de novembro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Patrícia Almeida de Souza Carrijo
Secretaria Municipal de Receitas Municipais

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/F4DE7CD22BC4-C65E> e informe o código F4DE7CD22BC4-C65E

1D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F4DE-7CD2-2BC4-C85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO (CPF 728.XXX.XXX-04) em 26/11/2025 09:52:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 26/11/2025 15:23:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/11/2025 17:51:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F4DE-7CD2-2BC4-C85E>